DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA

Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

www.novaguataporanga.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Nova Guataporanga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Nova Guataporanga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 44.882.223/0001-03
Rua Pedro Zanetti, 50
Telefone: (18) 3856-1222
Site: www.novaguataporanga.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

Câmara Municipal de Nova Guataporanga
CNPJ 53.307.112/0001-56
Rua Brasil, 350
Telefone: (18) 3856-1231
Site: cmnovaguataporanga.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Nova Guataporanga - IPRENOG
CNPJ 04.797.984/0001-34
Rua Pedro Zanetti, 50

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Nova Guataporanga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.novaguataporanga.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/nova_guataporanga

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE NOVA GUATAPORANGA
Conforme Lei Municipal nº 1.473, de 27 de agosto de 2019

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais | **Decretos**

Prefeitura Municipal de Nova Guataporanga
Paço Municipal "Prefeito João Rosa"
CNPJ n. 44.882.223/0001-03 Fone (18) 3856-1222/29
Rua Pedro Zanetti, 50 CEP n.17.950-000 Nova Guataporanga – SP
Email: secretaria@novaguataporanga.sp.gov.br - Site:www.novaguataporanga.sp.gov.br

DECRETO nº 50 / 2020 - DE 09 DE SETEMBRO DE 2020

Implanta a Fase 03 (amarela) - Plano SP, flexibiliza o funcionamento de atividades consideradas não essenciais **fica autorizado** a abertura de bares, lanchonetes, **Theiler,** entre outros, também autoriza a venda e comercialização de todos os produtos (alimentícios e comércio em geral) nas feiras livres do município, e dá outras providencias,

Vagner Alves de Lima, Prefeito de Nova Guataporanga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições ,

D E C R E T A

Artigo 1º)- Fica autorizado a flexibilização do horário de funcionamento das atividades como de bares, lanchonetes, **theilers,** entre outros, bem como a venda e comercialização de todos os produtos (alimentícios e comércio em geral) nas feiras livres do município, conforme:

I - **Determinações gerais abaixo:**

a)- Controle de acesso, a fim de se evitar qualquer tipo de aglomeração; **b)**-limitação do número de pessoas no interior do estabelecimento, de 40% (por cento) da sua capacidade total; **c)-** Adoção de medidas especiais e prioritárias e visando a proteção de idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas ou imunodeprimidas; **d)-** Obrigatoriedade do uso de máscaras pelos funcionários e clientes no interior do estabelecimento, o que constitui condição de ingresso ou frequência eventual ou permanente; **e)-** Obrigatoriedade de higienização constante do estabelecimento e disponibilização de álcool gel 70% para funcionários e clientes, especialmente na entrada do estabelecimento e nos locais de pagamento; **f)-** Adoção de todos os protocolos padrões e setoriais definidos pelo Plano SP; **g)-** Manter 02 metros de distância entre as mesas; **h)-** Utilizar somente área externa ou ao ar livre e/ou arejada;

II- Horários de funcionamento:

a)- Bares, e similares, inclusive praças de alimentação, ambulantes de alimentos, poderão funcionar todos os dias, com limite de funcionamento conforme Alvará de Licença Municipal;

Artigo 2º)- Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação , ficando revogado as disposições em contrario.

Gabinete do Prefeito Municipal
Em 09 de Setembro de 2020

Vagner Alves de Lima
-Prefeito Municipal-

Registrado no livro próprio e, publicado por afixação nos locais de costume da Prefeitura Municipal, site e D.O, na data supra.

Antonio Aparecido Dario
- Chefe do Setor Administração-